PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 820 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980

Considera Zona Urbana, área / situada na Fazenda Sobradinho Bairro Guaxatuba, neste Município.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica considerada Zona Urbana por atender/ as exigências legais, a área de terras de 843.283,20 m2 (oitocentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta e três metros quadrados e vinte centimetro quadrado), situada na Fazenda Sobradinho, Bairro/ Guaxatuba, assinalados na planta anexa, com o seguinte perímetro :

" Começa o ponto 01 localizado no confronto com a Estrada Estadual, denominada Estrada dos Romeiros e Estrada Municipal com denominação de nº 356; seguindo em desenvolvimento numa extensão de 927,00 metros na Estrada Municipal nº 356, até o ponto / nº 02; daí deflete a esquerda com rumo de 72º03' NW com distância de 8,05 m até o ponto 03; daí segue com rumo de 65º28' NW e distância de 15,42 m até o ponto 04; daí segue com rumo de 58º09' NW e distância de 21,26 m até o ponto 05; daí segue com rumo de 56º18'/ NW e distância de 31,63 m até o ponto 06; daí segue com rumo de 50º17' NW e distância de 8,58 m até o ponto 07; daí segue com rumo de 55º44' NW e distância de 21,05 m até o ponto 08; daí segue com/ rumo de 61º54'NW e distância de 86,20 m até opónto 09; daí segue / com rumo de 64º14'NW e distância de 18,22 m até o ponto 10; daí segue com rumo de 51º08'NW e distância de 51,84 m até o ponto 11;daí segue com rumo de 64º12'NW e distância de 40,42 m até o ponto 12;/ daí segue com rumo de 55º10'NW e distância de 73,91 m até o ponto nº 13; daí segue com rumo de 62º45'NW e distância de 33,54 m até o ponto 14; daí segue com rumo de 60º10'NW e distância de 45,00 m até o ponto 15; daí segue com rumo de 59º50'NW e distância de . . 146,58m até o ponto 16; daí segue com rumo de 62º20'NW e distância de 112,32 m até o ponto 17; daí segue com rumo de 60º50'NW e distância de 126,45 m até o ponto 18; daí deflete a direita e segue / com rumo de 21º51'NW e distância de 60,87 m até o ponto 19; daí segue com rumo de 22º18' NE e distância de 30,44 m até o ponto 20; / daí segue com rumo de 22º08'NE e distância de 41,80 m até o ponto 21; daí segue com rumo de 21º40'NE e distância de 85,96 m até o / ponto 22; daí deflete a esquerda e segue com rumo de 60º30'NW e / distância de 90,00 m até o ponto 23; daí deflete a direita e segue com rumo de 47º03'SW e distância de 30,98 m até o ponto 24; daí segue com rumo de 34º20'SW e distância de 17,30 m até o ponto 25;daí segue com rumo de 25º20'SW e distância de 40,62 m até o ponto 26;/ daí com rumo de 30º00'SW e distância de 32,69 m até o ponto 27;daí segue com rumo de 41º41'SW e distância de 26,58 m até o ponto 28;/

apm/.

segue . .

daí segue com rumo de 30º06'SW e distância de 66,16 m até o ponto 29; daí segue com rumo de 43º31'SW e distância de 77,45 m até o / ponto 30; daí segue com rumo de 45º29'SW e distância de 166,95 m até o ponto 31; daí segue com rumo 45º45'SW e distância de 16,65m até o ponto 32; daí segue com rumo de 45º29'SW e distância de . . 53,25 m até o ponto 33; daí segue com rumo de 47º10'SW e distân - cia 125,91 m até o ponto 34; daí segue com rumo de 70º33'SW e dis tância de 17,87 m até o ponto 35; daí segue com rumo 72º25'SW e distância 13,87 m até o ponto 36; daí segue com rumo de 76º20'SW e distância de 17,73 m até o ponto 37; daí segue com rumo de .. 81º09'SW e distância de 36,12 m até o ponto 38; daí segue com rumo de 88º05'SW e distância de 26,06 m até o ponto 39; daí deflete a esquerda e segue com rumo de 3º16'SE e distância de 30,70 m até o ponto 40; daí deflete a esquerda com rumo de 43º08'SE e distân cia de 162,00 m até o ponto 41; daí segue com rumo de 83º30'SE e distância de 36,18 m até o ponto 42; daí segue com rumo de 85º55' SE e distância de 25,01 m até o ponto 43; daí segue com rumo de . 76º56'SE e distância de 50,38 m até o ponto 44; daí deflete a direita e segue com rumo de 0º50'SE e distância de 50,38 m até o / ponto 45; daí deflete a esquerda e segue com rumo de 47º40'SE e distância de 90,00 m até o ponto 46; daí segue conforme a Estrada Estadual denominada Estrada dos Romeiros numa distância de . . . 1.170,00 m até o ponto 01, início desta descrição, perfazendo uma área de 843.283,20 m2(oitocentos e quarenta e três mil,duzentos e oitenta e três mestros quadrados e vinte centimetros quadrados)."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 26 de Novembro de 1980.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 26 de Novembro de 1980.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =

amm/